

ANO 1.999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 47/99

OBJETO Dispõe sobre doação de equipamentos que especifica e dá
outras providências

Apresentado em Sessão do dia 21/06/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 28 / 06 / 99

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2834/99

Lei n.º 2890, de 30 de junho de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2890, DE 30 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre doação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” - IMESBVC, os equipamentos abaixo relacionados, que serão instalados em seu laboratório de informática, destinados ao desenvolvimento e agilização dos trabalhos do referido órgão:

MICRO COMPUTADORES

Nº	RI-CPU	RI-MONITOR	RI-TECLADO
01	10643	10653	10665
02	69901	10644	10648
03	10646	10670	10645
04	10657	10650	14152
05	10663	10664	10671
06	14151	Falta RI	10668
07	10652	10647	10654
08	10649	10661	10651
09	10660	10658	10659
10	10666	10667	10662

ARTIGO 2º - Os equipamentos objetos de doação, terão a finalidade exclusiva prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Caso não seja cumprida a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, ou ocorra a extinção do órgão, os equipamentos reverterão ao patrimônio da municipalidade.

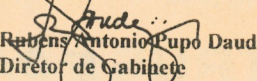
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de junho de 1999



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de junho de 1999



Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/436/99 - vra

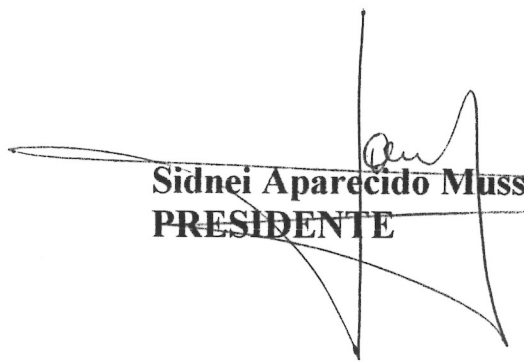
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Junho de 1.999.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 47/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2834/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2834/99

Dispõe sobre doação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” - IMESB-VC, os equipamentos abaixo relacionados, que serão instalados em seu laboratório de informática, destinados ao desenvolvimento e agilização dos trabalhos do referido órgão:

MICRO COMPUTADORES

Nº	RI - CPU	RI - MONITOR	RI - TECLADO
01	10643	10653	10665
02	69901	10644	10648
03	10646	10670	10645
04	10657	10650	14152
05	10663	10664	10671
06	14151	Falta RI	10668
07	10652	10647	10654
08	10649	10661	10651
09	10660	10658	10659
10	10666	10667	10662

ART. 2º - Os equipamentos objetos de doação, terão a finalidade exclusiva prevista no Artigo 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

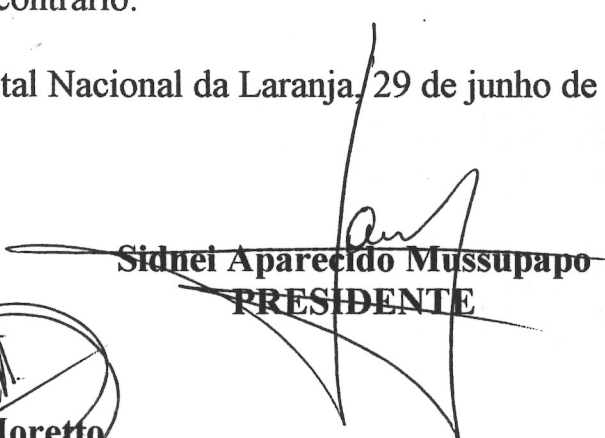
ART. 3º - Caso não seja cumprida a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, ou ocorra a extinção do órgão, os equipamentos reverterão ao patrimônio da municipalidade.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

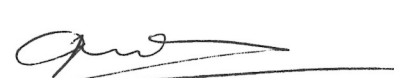
Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 29 de junho de 1999.



José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO



Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE



Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 850/99

DATA: 17/06/1999 HORA: 11:11:38

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/1007/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

17 de junho de 1999

OEP/1007/99/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de equipamentos que especifica.

Trata-se de 10 micro computadores destinados ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", para que o referido órgão possa desenvolver e agilizar seus trabalhos satisfatoriamente.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a presente matéria.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

APROVADO EM 28/06/99

16 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 47/99

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 850/99

DATA: 17/06/1999 HORA: 11:11:38

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/1007/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Dispõe sobre doação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC, os equipamentos abaixo relacionados, que serão instalados em seu laboratório de informática, destinados ao desenvolvimento e agilização dos trabalhos do referido órgão:

MICRO COMPUTADORES

Nº	RI-CPU	RI-MONITOR	RI-TECLADO
01	10643	10653	10665
02	69901	10644	10648
03	10646	10670	10645
04	10657	10650	14152
05	10663	10664	10671
06	14151	Falta RI	10668
07	10652	10647	10654
08	10649	10661	10651
09	10660	10658	10659
10	10666	10667	10662



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - Os equipamentos objetos de doação, terão a finalidade exclusiva prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Caso não seja cumprida a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, ou ocorra a extinção do órgão, os equipamentos reverterão ao patrimônio da municipalidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de junho de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 47/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a criação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....*Lealdade*.....

Sala das Sessões, *25* de *Junho* de 1999.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

[Signature]
ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 47/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a criação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legitimidade*

Sala das Sessões, *25* de *junho* de 1.999.

dsomv
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

[Signature]
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,.....dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n.º 47/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre a criação de equipamentos que especifica e dá outras providências.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 28 de Julho de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 28 de Julho de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 • FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 886/99
DATA: 21/06/1999 HORA: 20:23:37
ORIG: ASSESSOR JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 047/99
RESP: IVETE SPADA LEITE

Parecer.

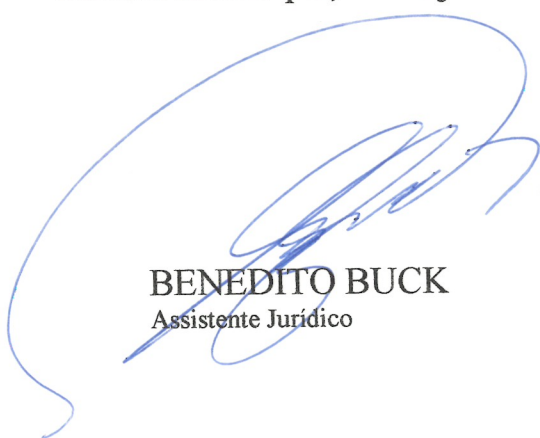
Projeto de Lei n. 047/99

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de equipamentos que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência para regular a matéria (art. 30 inciso inciso I da Constituição Federal e art. 9º inciso VII da Lei Orgânica).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 21 de junho de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico